EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026
(LEI 14.133/2021)

Processo Administrativo – 04139/2026
Criterio de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto

OBJETO: Prestação de Serviços continuo de locação e disponibilização de 01 (um) trator de esteira. destinado a atender Poder Executivo, especialmente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Transportes e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Campinaçu – GO, pelo período de doze meses.

Valor Global estimado da Contratação: R$ 147.320,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais), para um período de 12(doze) meses.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
DATA: 09 de Novembro de 2026
HORÁRIO: 08 h 30 min
LOCAL: Colégio estadual senador Teotônio Vilela: Rua 06 esquina com a 31 de março Qd 26 A Centro, Campinaçu/Go. CEP:76440-000.

O pregão será conduzido pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pelo Decreto Municipal n° 086/2026.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site do Municipio, no endereço www.campinacu.go.gov.br a partir da data de sua publicação;

Informações adicionais podem ser obtidas junto, Departamento Licitação e Contrato, Fone: 62 3377-3287 E-mail: licitacao@campinacu.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Campinaçu, sito à Av. 7 de Setembro, s/n, Centro, Campinaçu - GO. CEP:76.440-000, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que porventura ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será divulgada e poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site oficial do municipio, endereço eletrônico www.campinacu.go.gov.br

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

MUNICIPIO DE CAMPINAÇU/GO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026
(Processo Administrativo n° 04139/2026)

PREÂMBULO

Torna – se público que o MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU-GO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o n.º 00.145.789/0001-79, atraves da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma PRESENCIAL, para contratar o objeto descrito abaixo e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 247/2022, Decreto Municipal n°040/2024, bem como com o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na forma, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO e demais normativas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e nas condições e especificações a seguir estabelecidas:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
DATA: 09 de Novembro de 2026
HORÁRIO: 08 h 30 min
LOCAL: Colégio estadual senador Teotônio Vilela: Rua 06 esquina com a 31 de março Qd 26 A Centro, Campinaçu/Go. CEP:76440-000.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

AVISO:

a) Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

b) É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante na sessão, para tanto o(s) interessado(s) deverão encaminhar para a comissão de contratação, via correios ou similar documentações solicitadas no Edital, referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º 01 “PROPOSTA DE PREÇO” e n.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” sendo que os mesmos devem chegar à Comissão de Contratação até a fase de credenciamento do Pregão.

OBSERVAÇÃO: O Contratante não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio ou similar, que não chegarem ao pregoeiro até o momento acima estipulado.

d) Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes deverá baixar no site www.campinacu.go.gov.br e gravar em dispositivo de armazenamento removível de dados (Pendrive) planilha padrão de preenchimento, contendo dados da empresa e representante legal, bem como especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total, segundo as exigências mínimas apresentadas no termo de Referencia, sendo entregue no momento do credenciamento. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

e) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica, para Prestação de Serviços continuo de Locação e disponibilização de 01 (um) trator de esteira, com potência mínima de 130 cv e lâmina com largura mínima de 3,00 metros, movido a óleo diesel, em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança, incluindo manutenção preventiva e corretiva, pelo período inicial de 12 (doze) meses, mediante disponibilidade mensal, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Poder Executivo do Município de Campinaçu/GO, especialmente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Transportes e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, podendo atender outras unidades da Administração Direta, desde que empregado em atividades compatíveis com a natureza, a capacidade e a finalidade operacional do equipamento, conforme especificações e detalhamento contido no Termo de Referência –Anexo I parte integrante deste Edital.

a) A licitação será por **item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação a forem de seu interesse.
b) O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações orçamentárias abaixo discriminada:
16.01.18.122.0261.2402 - Gestão e Coordenação do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto, no âmbito do Poder Executivo municipal.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte)mil habitantes, como é ocaso de Campinaçu – GO, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos,contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2ºdo art. 17desta Lei;

O resultado do ultimo censo demografico ocorrido em 2022, apresentado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), revela que a cidade de Campinaçu/Go, tem menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, portanto a opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

A lei federal 14.133/2021, (art. 17, § 2º), disciplina que "*as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica,* **admitida a utilização da forma presencial, desdeque motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 daLei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na formado art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo E-mail: licitacao@campinacu.go.gov.br

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

2. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo ou cota reservada, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

Não poderão participar do presente certame a empresa:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Campinaçu/GO.
- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todosos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.
- Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico-financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos da IN nº 116/2021 do Ministério da Economia, (SEGES).

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preambulo do edital.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 **PROPOSTA DE PREÇOS**
PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/202X NOME DA EMPRESA: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX/E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/202X
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:

4 - CREDENCIAMENTO

- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.
- Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.
- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n. º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

5.1.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme – Modelo de Proposta de Preços, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

5.1.2 Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários.

5.1.3 Na elaboração das propostas, o interessado deverá considerar que os pagamentos serão efetuados de acordo com o termo de referência anexo ao edital.

5.1.4 Uma única cotação de preço, sendo os preços, de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

5.1.5 - O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta impressa**, que será preenchida **EXCLUSIVAMENTE** em planilha eletrônica, sob pena de desclassificação.

5.1.6 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificaçõesdo **Anexo I**, Termo De Referência, constando o valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário **DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento.

5.1.7 Marca de cada item ofertado;

5.1.8 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.1.10 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

5.1.11 - Apresentar declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas no Edital;

5.1.12 - Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.1.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 - O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.4 – Os Fornecedores cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidade cabíveis, de que:

- Declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei 14.133/21 (Modelo declaração conjunta Anexo IV)

- Declara que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.5. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

5.6 Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

5.7 Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou

encargo ou com preços indeterminados.

5.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

a) Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 5.0 e seus subitens;

b) Estiver omissa, vaga, com irregularidades **ou defeitos insanáveis**, capazes de dificultar o julgamento;

c) Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

d) Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

e) Tiver valores considerados irrisórios ou de valor zero, proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

6 - DA HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise do pregoeiro, quais sejam:

6.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

6.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ);**
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições - Previdenciárias); Fazenda **Estadual**, e Fazenda **Municipal;**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** instituída pela Lei Federal n.º

12.440/2011;

6.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Para pessoa jurídica:

• CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso) da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação, aplicando-se as empresas licitantes em recuperação judicial o requisito abaixo, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

• Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o item 6.3.2 será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Apresentar, para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou atividades de locação, prestação de serviços de transporte ou disponibilização de equipamento pesados ou semelhantes ao objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O atestado deve ser apresentado em papel timbrado do emissor, contendo a devida identificação, cargo e assinatura do responsável, indicando preferencialmente o nome e o telefone de contato para eventual validação;

b) O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência por parte do Município para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo o Pregoeiro requisitar informações e documentos complementares estritamente necessários para comprovar a legitimidade da contratação anterior, tais como cópias do contrato matriz ou notas fiscais emitidas;

c) Constatada qualquer divergência insanável ou falsidade entre o especificado nos atestados e o apurado em diligência, a licitante será inabilitada do certame, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva decargos,(Modelo Declaração Conjunta Anexo IV)

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (Modelo Declaração Conjunta Anexo IV)

- Declaração de ausência de Vínculo, (Modelo Declaração Conjunta Anexo IV)

- Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018, (ModeloDeclaração Conjunta Anexo VIII)

7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo V)

- De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por

igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- Para o julgamento das propostas apresentadas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM
- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10. LANCES VERBAIS

- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos:
- Seleção da proposta através do menor preço.
- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.
- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta apresentada/escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.
- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11. JULGAMENTO;

- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto.
- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do

exercício do direito de desempate;

- Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser AJUSTADA AOS PREÇOS OFERTADOS EM SESSÃO.
- **Para julgamento por lote** os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12. RECURSOS

- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021 que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- A intenção de recorrer, do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma do inciso I, do § 1º, do art. 165, da Lei 14.1333/21.

- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- A ausência de MANIFESTAÇÃO IMEDIATA e motivada da licitante importará A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio

eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.
- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência.
- Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

 a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

 b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.(Essa regra do não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item anterior).

- Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

16.1. - Da Forma de Pagamento

16.1.1 O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.1.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme item, objeto do Edital, devidamente atestada pelo Contratante responsável, atraves da pessoa indicada como responsável pelo recebimento, bem como, comprovante de recolhimento da obrigações fiscais e trabalhistas. Nos aspectos previdenciários serão respeitadas as Normas Previdenciárias vigentes.

16.1.5 .Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.1.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.1.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.1.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

16.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.1.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.1.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.1.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.1.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

16.2 - Do Reajustamento em sentido geral.

16.2.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse prazo, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado, tendo como data-base a data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de disponibilização do eqipamento será de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 **São obrigações da contratada:**

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste

Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de serviços.

19.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

19.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
19.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
19.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1.
19.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1.
19.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
19.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
19.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
19.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
19.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Súmula 473, STF).
20.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serãoregistradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
20.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,

desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

20.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16 A anulação do pregão induz à do contrato.

20.17 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.18 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.19 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

20.20 Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de

licitar.

20.21 - Não haverá pagamentos antecipados.

20.22 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independentede terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

20.23 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, na forma do § 5º, do art. 8º, da Lei14.133/21.

20.24 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do edital;

20.25 – É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.26 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.27 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00h as 11:45 e das 14:30h AS 16:30h, de segunda a sexta- feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, pelo telefone: 62 3377-3287 ou pelo e-mail: licitacao@campinacu.go.gov.br

20.28 - Fica eleito o Foro da Comarca de Minaçu - GO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.29 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de procuração;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V – Modelo de Declaração de EPP e ME;

ANEXO VI – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de declaração de ausência de vínculo;

ANEXO VIII – Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados;

ANEXO IX – Minuta do contrato; e,

Estudo tecnico preliminar

Campinaçu/GO, 20 de outubro de 2026.

WENDELL JUNIOR DA COSTA RIBEIRO:70626619106

Assinado de forma digital por WENDELL JUNIOR DA COSTA RIBEIRO:70626619106

WENDELL JUNIOR DA COSTA RIBEIRO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo – 04139/2026

Solicitantes: Poder Executivo, para atender, Fundo Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Transportes e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação e disponibilização de 01 (um) trator de esteira, com potência mínima de 130 cv e lâmina com largura mínima de 3,00 metros, movido a óleo diesel, em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança, incluindo manutenção preventiva e corretiva, pelo período inicial de 12 (doze) meses, mediante disponibilidade mensal, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Poder Executivo do Município de Campinaçu/GO, especialmente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Transportes e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, podendo atender outras unidades da Administração Direta, desde que empregado em atividades compatíveis com a natureza, a capacidade e a finalidade operacional do equipamento.

Permanecerão sob responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do combustível, a disponibilização do operador e o transporte do equipamento em prancha entre diferentes frentes de trabalho quando decorrente exclusivamente da programação operacional da Administração

1.1.2. Especificação e quantitativo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. Mes	Valor mensal	Total total
01	Locação e disponibilização de 01 (um) trator de esteira, potência mínima de 130 cv, lâmina com largura mínima de 3,00 metros, incluindo manutenção preventiva e corretiva	Mês	12	R$ 12.276,67	R$ 147.320,00

1.2. Especificações mínimas do equipamento

O trator de esteira poderá ser de qualquer marca, fabricante ou modelo, desde que atenda ou supere os seguintes requisitos mínimos:

a) equipamento do tipo trator de esteira;
b) motor movido a óleo diesel;
c) potência mínima de 130 cv;
d) lâmina com largura mínima de 3,00 metros;
e) sistemas mecânico, hidráulico e elétrico em condições adequadas de funcionamento;

f) comandos e controles em perfeito funcionamento;
g) sistema de freios compatível com as características do equipamento;
h) estrutura da estação do operador compatível com o equipamento e os riscos inerentes à operação;
i) assento do operador em boas condições e sistema de retenção/cinto de segurança, quando aplicável;
j) sistemas de iluminação, sinalização e advertência compatíveis com a operação;
k) meios seguros de acesso à estação do operador;
l) instrumentos e indicadores necessários à operação segura;
m) proteção adequada das partes móveis, quentes ou que apresentem risco durante a utilização; e
n) condições gerais de conservação, funcionamento e segurança compatíveis com a finalidade da contratação.

1.3. Condições de segurança

O equipamento deverá permanecer durante toda a execução contratual:
a) livre de vazamentos de combustível, óleo ou fluidos que comprometam a segurança, o funcionamento ou o meio ambiente;
b) livre de defeitos estruturais que comprometam sua utilização;
c) livre de adaptações improvisadas que possam comprometer a segurança;
d) com seus sistemas e dispositivos de segurança em condições de funcionamento; e
e) em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

1.4. Vedação ao direcionamento

Não será exigida marca, fabricante, modelo específico, tecnologia proprietária ou configuração comercial determinada.
Os parâmetros técnicos estabelecidos constituem requisitos mínimos de capacidade, desempenho, funcionalidade e segurança, admitindo-se equipamento com características equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente apto ao atendimento das necessidades da Administração.
Não será estabelecida limitação quanto ao ano de fabricação, desde que o equipamento satisfaça integralmente as condições técnicas, operacionais, de conservação e segurança previstas neste Termo de Referência.

1.5. Utilização do equipamento

O equipamento será destinado prioritariamente às ações de encerramento, regularização e recuperação ambiental da área do antigo lixão municipal, compreendendo atividades como:
a) remoção de vegetação invasora;
b) movimentação, espalhamento, conformação e compactação dos resíduos anteriormente dispostos;
c) execução e regularização da cobertura da área; e
d) demais intervenções compatíveis previstas no Plano de Recuperação de Área

Degradada – PRAD.
Poderá ainda ser empregado em serviços de infraestrutura, transportes e demais intervenções do Poder Executivo que sejam tecnicamente compatíveis com a natureza, capacidade e finalidade operacional do equipamento.

1.6. Natureza do objeto
O objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como serviço comum para fins de seleção do fornecedor.

1.7. Prazo
A contratação terá período inicial de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação quando legalmente cabível, prevista nos instrumentos da contratação, persistente a necessidade administrativa e demonstrada a manutenção da vantajosidade.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de equipamento pesado adequado à execução das ações de encerramento, regularização e recuperação ambiental da área do antigo lixão municipal de Campinaçu/GO, atualmente desativado e sem recebimento de novos resíduos sólidos, em conformidade com as medidas previstas no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD aprovado pela SEMAD/GO, Processo nº 20254840.
2.2. As atividades previstas compreendem, especialmente, remoção de vegetação invasora, movimentação, espalhamento, conformação e compactação dos resíduos anteriormente dispostos, além da execução e regularização da cobertura da área.
2.3. A execução dessas medidas visa reduzir a exposição dos resíduos, impedir a dispersão de materiais pela ação dos ventos, dificultar o acesso de animais e melhorar as condições ambientais e sanitárias do local.
2.4. Além da demanda ambiental programada, verifica-se necessidade operacional de equipamento dessa natureza para atividades de infraestrutura e transportes e outras intervenções públicas compatíveis, cujas demandas podem apresentar caráter programado, preventivo, corretivo ou superveniente.
2.5. A solução definida consiste na locação mensal de 01 (um) trator de esteira, mantendo-o operacionalmente disponível à Administração durante o período contratual, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da CONTRATADA.
2.6. O regime de disponibilidade mensal permite à Administração programar a utilização conforme suas necessidades efetivas, sem vinculação do pagamento à quantidade de horas efetivamente trabalhadas, preservadas as regras relativas à indisponibilidade imputável à CONTRATADA.
2.7. A solução será contratada em item único, uma vez que a disponibilização do equipamento, sua manutenção e a continuidade operacional constituem solução funcional integrada.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitante deverá atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no Edital, de forma compatível e proporcional à natureza e à complexidade do objeto.

3.2. Para demonstração da qualificação técnica poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de atividade pertinente e compatível com a locação ou disponibilização de máquinas ou equipamentos pesados, nos limites definidos no Edital.

3.3. Não será exigida, como condição de habilitação, a propriedade prévia do equipamento a ser utilizado na execução, devendo a futura CONTRATADA possuir legítima disponibilidade do equipamento quando necessário ao cumprimento contratual.

3.4. Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto principal. Admite-se a utilização de terceiros para atividades auxiliares ou especializadas, tais como manutenção, reparos e fornecimento de peças e componentes, observadas as condições estabelecidas pela Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelas obrigações assumidas.

3.5. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual.

3.6. Amostras

Não se aplica.

3.7. Vistoria prévia

Não será exigida vistoria prévia como condição de participação no certame.

A ausência de vistoria prévia não se confunde com a inspeção do equipamento pela Administração por ocasião de sua disponibilização e durante a execução contratual.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.2. A empresa interessada na prestação dos serviços deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
b) Cópia do CNPJ da empresa
c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal.
d) Cópia da CND junto ao FGTS e regularidade para com a justiça do trabalho.

e) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. 3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.3.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no Edital.

4.3.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações do objeto, apresentar o menor preço para o item.

4.3.3. A proposta deverá contemplar todos os custos de responsabilidade da CONTRATADA necessários à execução do objeto, inclusive manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, mão de obra de manutenção, mobilização inicial, desmobilização final e demais despesas atribuídas à CONTRATADA.

4.3.4. Não deverão integrar o preço ofertado os custos expressamente atribuídos à CONTRATANTE, especialmente combustível, operador e transporte em prancha entre frentes de trabalho quando decorrente exclusivamente da programação operacional municipal.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A execução ocorrerá mediante disponibilização mensal e contínua de 01 (um) trator de esteira em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

5.2. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a mobilização e disponibilização inicial do equipamento no local indicado pela Administração, no Município de Campinaçu/GO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. A disponibilização física não implicará aceitação automática do equipamento. A Administração realizará inspeção para verificar sua conformidade com as especificações técnicas e condições de funcionamento, conservação e segurança previstas neste Termo de Referência, podendo rejeitá-lo quando constatada desconformidade.

5.4. A disponibilidade mensal terá efeitos financeiros a partir do efetivo recebimento do equipamento pela Administração, após a verificação prevista neste Termo de Referência.

5.5. Disponibilidade operacional

Para fins desta contratação, disponibilidade operacional corresponde à permanência do equipamento apto e acessível à Administração durante o período contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive fora dos períodos de efetiva utilização.

A disponibilidade operacional não significa funcionamento ininterrupto do equipamento por 24 horas, nem implica disponibilização de operador pela CONTRATADA.

5.6. Não haverá quantidade mínima de horas de utilização ou acionamentos durante o mês.

A ausência de utilização por decisão, programação ou conveniência operacional da CONTRATANTE não reduzirá a remuneração mensal quando o equipamento permanecer plenamente disponível.

5.7. Nos períodos em que não estiver em utilização, inclusive finais de semana e feriados, o equipamento permanecerá recolhido em pátio municipal ou outro local indicado pela Administração.

5.8. A CONTRATANTE definirá as frentes de trabalho, locais, horários, prioridades e atividades a serem executadas.

5.9. O combustível e o operador necessários à utilização do equipamento serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, peças, componentes, lubrificantes, filtros, materiais de desgaste e reparos mecânicos, hidráulicos e elétricos necessários à preservação das condições de funcionamento.

5.11. As manutenções preventivas deverão ser programadas, sempre que possível, de maneira a reduzir impactos sobre a disponibilidade do equipamento, mediante comunicação à fiscalização.

5.12. Constatada falha, defeito, avaria ou qualquer ocorrência que impeça ou comprometa a utilização regular e segura, a CONTRATADA deverá adotar **imediatamente** as providências necessárias ao restabelecimento da disponibilidade.

5.13. A disponibilidade operacional deverá ser integralmente restabelecida, mediante reparo ou substituição do equipamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência à CONTRATADA ou de sua ciência inequívoca, o que ocorrer primeiro.

5.14. Quando o reparo não permitir o restabelecimento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento substituto que atenda às mesmas especificações mínimas ou apresente características equivalentes ou superiores, sem custo adicional.

5.15. Não será exigida a manutenção permanente de equipamento reserva específico, cabendo à CONTRATADA organizar os meios necessários ao cumprimento da obrigação de continuidade operacional.

5.16. O equipamento substituto estará sujeito às mesmas condições de inspeção, funcionamento, conservação e segurança aplicáveis ao equipamento principal.

5.17. Logística

a) a mobilização e entrega inicial serão realizadas pela CONTRATADA, às suas expensas;

b) a retirada e desmobilização final serão realizadas pela CONTRATADA, às suas expensas;

c) o transporte em prancha entre diferentes frentes de trabalho durante a execução, quando decorrente exclusivamente da programação operacional da CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATANTE;

d) todo transporte necessário em razão de manutenção, falha, defeito, avaria,

substituição ou outro evento imputável à CONTRATADA será realizado às suas expensas; e

e) os transportes deverão ser realizados por meios compatíveis com as dimensões, peso e características do equipamento, observadas as condições de segurança aplicáveis.

6 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses, observadas as condições legais para eventual prorrogação.

6.2. A execução será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço, devendo a disponibilização inicial ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado de seu recebimento pela CONTRATADA.

6.3. O equipamento permanecerá à disposição da Administração durante a vigência contratual, conforme o regime de disponibilidade estabelecido neste Termo de Referência.

6.4. A execução deverá observar integralmente as especificações, a matriz de responsabilidades, os prazos de manutenção e substituição e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. A eventual prorrogação dependerá do atendimento dos requisitos legais, da permanência da necessidade administrativa e da demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

6.6. Encerrada a contratação, a CONTRATADA promoverá a retirada do equipamento, às suas expensas, em articulação com a fiscalização.

7 VALOR, MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, cada uma correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total contratado. As parcelas serão pagas no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação e ateste da Nota fiscal.

7.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada dos certificados válidos da empresa e devidamente atestados pelo gestor do contrato, como condição para a liberação do pagamento.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as seguintes certidões

a) Certidão de regularidade para com a fazenda federal (conjunta), estadual e municipal;

b) Certificado de regularidade para com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a justiça do trabalho – CNDT;
d) Relatório de prestação de serviços e medição de rotas.

7.5. A não utilização do equipamento por decisão da CONTRATANTE não implicará redução do valor mensal, desde que o equipamento permaneça disponível e apto à utilização.

7.6. Os períodos de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA serão descontados proporcionalmente da remuneração mensal.

7.7. Para cálculo do abatimento será utilizada a seguinte fórmula:

VI = (VM ÷ HM) × HI

Onde:

VI = valor da indisponibilidade a ser abatido;
VM = valor mensal contratado;
HM = número total de horas do respectivo mês-calendário;
HI = quantidade de horas de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA.

7.8. O período de indisponibilidade será contado desde o momento em que o equipamento se tornar inapto à utilização regular e segura até o efetivo restabelecimento de sua disponibilidade, por reparo ou aceitação de equipamento substituto.

7.9. O prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para reparo ou substituição não constitui período de franquia remunerada. Havendo indisponibilidade imputável à CONTRATADA, o abatimento será calculado sobre todo o período efetivamente indisponível.

7.10. Não serão considerados como indisponibilidade imputável à CONTRATADA os períodos de não utilização decorrentes exclusivamente de:

a) programação da Administração;
b) ausência de operador disponibilizado pela CONTRATANTE;
c) ausência de combustível;
d) espera por transporte em prancha de responsabilidade da CONTRATANTE;
e) condições climáticas ou condições do local que inviabilizem temporariamente a operação;
f) determinação administrativa de paralisação não decorrente de fato imputável à CONTRATADA; ou
g) outras situações comprovadamente não atribuíveis à CONTRATADA.

7.11. O abatimento por indisponibilidade possui natureza de ajuste da contraprestação pelo período em que a disponibilidade não foi prestada, não se confundindo com penalidade administrativa.

7.12. A medição mensal deverá registrar, quando existentes, as ocorrências de indisponibilidade, respectivos horários de início e encerramento, causas, providências adotadas e eventual substituição do equipamento.

7.13. A Nota Fiscal deverá corresponder ao valor apurado na medição, consideradas as deduções cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente o contrato, este Termo de Referência, sua proposta e as determinações regulares da fiscalização.

8.2. Disponibilizar o equipamento em conformidade com as especificações técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas.

8.3. Realizar, às suas expensas, a mobilização inicial e a desmobilização final.

8.4. Manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e disponibilidade operacional durante toda a execução.

8.5. Executar integralmente as manutenções preventivas e corretivas de sua responsabilidade.

8.6. Fornecer, às suas expensas, mão de obra de manutenção, peças, componentes, filtros, lubrificantes, materiais de desgaste e demais elementos necessários às intervenções de sua responsabilidade.

8.7. Atender imediatamente às comunicações relacionadas a falhas, defeitos, avarias ou condições inseguras.

8.8. Restabelecer integralmente a disponibilidade operacional, mediante reparo ou substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.9. Disponibilizar equipamento substituto equivalente ou superior quando necessário ao cumprimento do prazo estabelecido.

8.10. Custear todo transporte decorrente de manutenção, falha, defeito, avaria ou substituição de sua responsabilidade.

8.11. Submeter o equipamento principal e eventual substituto às inspeções determinadas pela Administração.

8.12. Corrigir as desconformidades constatadas pela fiscalização ou promover a substituição quando necessária.

8.13. Manter o equipamento livre de vazamentos, defeitos estruturais, adaptações improvisadas ou outras condições que comprometam a segurança ou o meio ambiente.

8.14. Responder pelos defeitos, falhas, vícios, desgaste natural, depreciação e necessidades ordinárias de manutenção do equipamento, não podendo transferir esses custos à CONTRATANTE.

8.15. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a execução.

8.16. Prestar as informações e fornecer os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização.

8.17. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.18. Responder pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes das obrigações que lhe forem atribuídas.

8.19. Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

8.20. Responsabilizar-se integralmente pelas atividades auxiliares eventualmente executadas por terceiros, nos limites admitidos neste Termo de Referência.

8.21. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos, peças, fluidos, filtros, lubrificantes e demais materiais resultantes das manutenções sob sua responsabilidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
9.2. Emitir a Ordem de Serviço e indicar o local para disponibilização inicial do equipamento.
9.3. Realizar a inspeção do equipamento antes de sua aceitação e sempre que necessário durante a execução.
9.4. Recusar equipamento que não atenda às especificações ou apresente condições inadequadas de funcionamento ou segurança.
9.5. Disponibilizar operador apto à utilização do equipamento e assumir sua orientação, supervisão e gestão.
9.6. Fornecer o combustível necessário à operação.
9.7. Utilizar o equipamento exclusivamente em atividades compatíveis com sua natureza, capacidade e finalidade operacional.
9.8. Definir e programar as frentes de trabalho, locais, horários, prioridades e atividades.
9.9. Indicar o local destinado ao recolhimento do equipamento nos períodos em que não estiver em utilização.
9.10. Providenciar o transporte em prancha entre diferentes frentes de trabalho quando o deslocamento decorrer exclusivamente de sua programação operacional.
9.11. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer falha, defeito, vazamento, avaria ou condição que possa comprometer a utilização segura.
9.12. Suspender a utilização quando identificada situação que possa representar risco à segurança, ao patrimônio ou ao meio ambiente.
9.13. Permitir o acesso da CONTRATADA ao equipamento para realização das intervenções de sua responsabilidade.
9.14. Manter registros necessários ao acompanhamento da utilização e disponibilidade.
9.15. Acompanhar e fiscalizar a execução.
9.16. os períodos de indisponibilidade e promover os abatimentos cabíveis.
9.17. Atestar a execução e efetuar os pagamentos devidos.
9.18. A CONTRATANTE somente responderá por dano ou avaria quando demonstrado, mediante apuração objetiva, que a ocorrência decorreu diretamente de utilização inadequada imputável à Administração ou ao operador por ela disponibilizado.
9.19. A mera ocorrência de dano durante o período em que o equipamento estiver à disposição da Administração não será suficiente, isoladamente, para atribuição de responsabilidade à CONTRATANTE.
9.20. Não constituem, por si sós, responsabilidade da CONTRATANTE o desgaste natural, falhas mecânicas, hidráulicas ou elétricas, defeitos preexistentes, vícios

ocultos, depreciação natural ou ocorrências relacionadas à deficiência de manutenção.

9.21. Na hipótese de alegação de dano decorrente de utilização inadequada, deverão ser considerados, sempre que disponíveis, registros de data, horário, local, atividade executada, operador, descrição da ocorrência, registros fotográficos, manifestação técnica e demais elementos capazes de demonstrar a causa e o nexo com o dano.

9.22. Eventual responsabilidade da CONTRATANTE por dano comprovado será apurada mediante procedimento administrativo próprio, vedada a imposição unilateral de cobrança pela CONTRATADA.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. A Administração poderá adotar, mediante decisão motivada, medidas preventivas e acauteladoras necessárias à preservação do interesse público, da segurança das pessoas e bens, do meio ambiente e da regular execução contratual.

10.2. Constatada condição do equipamento que represente risco à segurança, ao patrimônio, ao meio ambiente ou à execução, a fiscalização poderá determinar a suspensão imediata de sua utilização até o restabelecimento das condições adequadas.

10.3. A suspensão decorrente de defeito, falha, avaria ou condição insegura imputável à CONTRATADA será registrada para fins de apuração da indisponibilidade.

10.4. A adoção de medida acauteladora não afasta as obrigações de reparo, regularização ou substituição nem as demais consequências contratuais cabíveis.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes formalmente designados pela Administração.

11.2. A fiscalização verificará especialmente:

a) atendimento às especificações técnicas;
b) condições de funcionamento, conservação e segurança;
c) disponibilidade operacional;
d) falhas, defeitos e avarias;
e) manutenções preventivas e corretivas;
f) períodos de indisponibilidade;
g) cumprimento do prazo máximo de 48 horas para restabelecimento;
h) substituições realizadas;
i) cumprimento da matriz de responsabilidades relativa aos transportes; e
j) regularidade da medição mensal.

11.3. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução, especialmente datas e horários de início e encerramento das indisponibilidades, comunicações realizadas, providências adotadas, manutenções e substituições.

11.4. As comunicações que impliquem início de prazo para regularização, reparo ou substituição deverão ocorrer por meio que permita comprovar a ciência da

CONTRATADA.

11.5. Poderão ser utilizados relatórios, registros fotográficos, checklist de inspeção, registros de utilização, comunicações, documentos de manutenção e outros meios idôneos.

11.6. O checklist utilizado pela fiscalização possuirá caráter exclusivamente verificatório e não poderá criar obrigação técnica não prevista neste Termo de Referência ou no contrato.

11.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

11.8. As situações que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente.

12. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

12.1. O adjudicatário deverá aceitar ou retirar a Nota de Empenho e demais instrumentos pertinentes à formalização da contratação nos prazos e condições estabelecidos no Edital.

12.2. A recusa injustificada em formalizar a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta, sujeitará o adjudicatário às consequências previstas na legislação e no Edital.

12.3. Por ocasião da formalização, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas.

12.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições exigidas para habilitação e qualificação, naquilo que for compatível com as obrigações assumidas.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, ao qual se vinculam o Edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos integrantes do procedimento.

13.2. O adjudicatário será convocado para assinatura no prazo estabelecido no Edital, observadas as hipóteses legais de prorrogação do prazo de convocação.

13.3. A assinatura ficará condicionada à manutenção das condições necessárias à contratação e às verificações cabíveis pela Administração.

13.4. A CONTRATADA deverá informar os elementos necessários à individualização do equipamento disponibilizado para execução.

13.5. Não será exigido que o equipamento seja de propriedade da CONTRATADA, admitindo-se sua legítima disponibilidade por outro título jurídico, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

13.6. A comprovação da disponibilidade jurídica do equipamento não implicará sua aceitação técnica antecipada, permanecendo obrigatória a inspeção prevista neste Termo de Referência.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante a necessária motivação e formalização.

14.2. Nas alterações unilaterais legalmente admitidas, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

14.3. As alterações não poderão transfigurar a natureza do objeto contratado.

14.4. A eventual prorrogação da vigência não se confunde com acréscimo quantitativo e dependerá do atendimento dos pressupostos próprios estabelecidos na legislação e nos instrumentos da contratação.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituirá infração administrativa a prática das condutas tipificadas na Lei nº 14.133/2021, inclusive:

a) dar causa à inexecução parcial;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total;

d) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

f) praticar ato fraudulento;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

15.2. Para fins de avaliação do cumprimento contratual, constituem ocorrências relevantes, sem prejuízo do enquadramento jurídico cabível:

a) atraso injustificado na disponibilização inicial;

b) disponibilização de equipamento em desacordo com as especificações;

c) ausência de manutenção de responsabilidade da CONTRATADA;

d) ausência de atuação imediata diante de falha ou defeito;

e) descumprimento injustificado do prazo máximo de 48 horas para restabelecimento da disponibilidade;

f) disponibilização de equipamento substituto inadequado;

g) interrupção injustificada da disponibilidade;

h) transferência indevida à CONTRATANTE de custos atribuídos à CONTRATADA;

i) descumprimento de obrigação de segurança; e

j) impedimento ou dificuldade injustificada à fiscalização.

15.3. Poderão ser aplicadas, conforme o enquadramento legal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e demais critérios previstos na legislação.

15.5. Multa moratória

Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor mensal contratado, nas obrigações sujeitas a prazo determinado, especialmente:

a) atraso injustificado na disponibilização inicial do equipamento após o prazo de 05 (cinco) dias úteis; e

b) atraso injustificado no restabelecimento da disponibilidade operacional após ultrapassado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.6. Na hipótese de indisponibilidade, a multa moratória relativa ao descumprimento do prazo de 48 horas incidirá somente a partir do primeiro dia de atraso posterior ao encerramento daquele prazo, sem prejuízo do abatimento correspondente a todo o período efetivamente indisponível.

15.7. A multa moratória ficará limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal contratado, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

15.8. O abatimento decorrente da indisponibilidade não possui natureza sancionatória e não se confunde com multa administrativa.

15.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração.

15.10. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

15.11. As sanções serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor referencial estimado da contratação é de R$ 12.276,67 (doze mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais.

16.2. Considerando o período inicial de 12 (doze) meses, o valor global referencial corresponde a R$ 147.320,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

16.3. O valor estimado deverá estar respaldado pela pesquisa de preços e respectivo mapa comparativo integrantes do processo administrativo.

16.4. O preço mensal compreenderá todos os custos atribuídos à CONTRATADA, inclusive manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, mão de obra de manutenção, materiais e insumos de sua responsabilidade, mobilização inicial, desmobilização final e demais despesas necessárias à execução.

16.5. Não integram o preço da locação o combustível, o operador e o transporte em prancha entre diferentes frentes de trabalho quando decorrente exclusivamente da programação operacional da CONTRATANTE.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, nas classificações:

Dotação: 16.01.18.122.0261.2402 - Gestão e Coordenação do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campinaçu/GO, 20 de outubro de 2026.

ANA PAULA DA SILVA SOUZA MARQUES:00721970133
Assinado de forma digital por ANA PAULA DA SILVA SOUZA MARQUES:00721970133

Ana Paula da Silva Souza Marques
Gestora Executiva

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXe do CPF n.ºXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até oterceiro grau.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentesnos casos vedados pela legislação trabalhista.

NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021,cumpreas exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.ºXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º _ /_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementarnº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. DECLARA ainda:
Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XXX]/202X, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/202X

A empresa _, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida_____nº_____,Bairro, nacidade de_____Estado de _ , neste ato representado pelo seusócio/procurador o Senhor XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_____, portador daCarteira de Identidade n° _ e CPF n°___, DECLARA, sob as penasda Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município de Campinaçu/GO

Local e data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018, (LGPD);

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis– repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

1. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU-GO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o n.º 00.145.789/0001-79, com sede administrativa estabelecida na Avenida Sete de Setembro, s/n, esquina com a Rua Quatro, Centro, CEP: 76.440-000,Campinaçu/Go, com a interveniência da XXXXXXXXXXXXX, entidade Gerenciadora, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ, com sede administrativa estabelecida na Avenida/Rua, Centro, CEP: 76.440-000, Campinaçu/Go, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., entidade Gerenciadora

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

Tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, deverão ser prestados, conforme descrito no Termo de Referência.

5.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, deverão ser prestados, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato sendo:

Valor mensal é R$....(), perfazendo o valor total R$:(.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da

Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

11.2.1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para

sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do municipio, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE E o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no

fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente termo, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o a Comarca de Minaçu/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campinaçu – Goiás, aos xxx, de xxxxxxxx, do ano de xxxxxxx.

Contratante

Contratado